



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Borda da Mata, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes participantes do **Pregão Presencial nº 002/2025** para a **reabertura da sessão** de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, com as seguintes informações e observações da diligência realizada:

Data da Reabertura: 06/02/2025

Hora da Reabertura: 13:30 hs.

Local: Sala de Licitação, Prefeitura de Borda da Mata situada na Praça Antonio Megale, nº 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG

Assunto e Observações da Diligência:

1.A sessão será reaberta para a continuidade da análise de propostas e demais documentos, conforme o procedimento licitatório em curso.

1.2.Os licitantes deverão comparecer munidos dos documentos necessários e dentro do prazo estabelecido para a reabertura da sessão, conforme previsto no Edital.

1.3.O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos poderá acarretar em desclassificação do licitante, conforme os termos do Edital e da legislação vigente.

2.O modo de disputa aberto - estabelece que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, no caso concreto decrescente, nos termos do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Não havendo qualquer relação com a classificação para a fase de lances.

3. Conforme parametrização do Sistema, somente serão classificadas para a fase de lances a empresa que obtiver o MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

3.1.Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4.Se o representante entender que há divergências em relação aos pontos aqui mencionados, deverá manifestar sua contestação apenas na fase recursal, a fim de garantir a segurança dos servidores públicos e a continuidade do certame. Em hipótese alguma será admitido o desrespeito ao servidor público ou o tumulto do certame, para garantir a condução ordenada do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Borda da Mata/MG, 05 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Data: 05/02/2025 08:35:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marco Antonio Rocha Villibor
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Borda da Mata